



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

JUSTIFICATIVA

**Nobre Sr. Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Serve o presente para encaminhar a esta Casa de Leis o Projeto de Lei 770/2017, cuja súmula dispõe: “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE CARGOS DE FORMA TEMPORÁRIA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Presente Projeto de Lei se faz necessário, tendo em vista que a Administração Municipal precisa realizar teste seletivo simplificado para selecionar Agente Comunitário de Saúde, para exercer atividade de forma temporária na área 01, tendo em vista que o servidor responsável encontra-se afastado para exercer cargo comissionado, não podendo o município ficar com área descoberta.

São estas as razões que nos levou a encaminhar à apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, que se apresenta como de cunho administrativo, razão pela qual, com certeza será aprovado na íntegra, vez que, decisões importantes como estas não podem surtir efeito algum, sem antes passarem pelo crivo democrático e de justiça social que sempre nortearam as decisões desse Poder Legislativo.

Certo de contar com o apoio de Vossas Excelências, subscrevo o presente.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 24 DE MAIO DE 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 770/2017

DATA: 24 DE MAIO DE 2017

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE CARGOS DE FORMA TEMPORÁRIA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em regime de excepcionalidade temporária, servidores municipais, para preencher vagas e/ou substituições existentes na atual estrutura administrativa, mediante teste seletivo simplificado, compreendendo a seguinte vaga:

Vagas	Cargo	Classe/Nível	Carga Horária
01	Agente Comunitário de Saúde – Área 10	Fundamental Incompleto	40 Horas

Parágrafo Único– Quando houver desistência de servidores contratados por força desta Lei ou servidores efetivos, poderá o Chefe do Executivo contratar substituto para o mesmo cargo, com a mesma remuneração, atendendo as determinações da presente lei.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 24 DE MAIO DE 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal